



RELAÇÃO DAS MATÉRIAS PARA A “ORDEM DO DIA” DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10/11/2022

MATÉRIAS COM PRAZO VENCIDO - LOM

- 1 - *1ª E 2ª DISCUSSÕES* **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 40/22** - PREFEITO MUNICIPAL - REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 1179, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000, QUE AUTORIZA A CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE PRÓPRIO MUNICIPAL À CONGREGAÇÃO JUDAICA ORTODOXA MELECH DAVID DE RIBEIRÃO PRETO - CJMD-RP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- Maioria absoluta

DEMAIS MATÉRIAS

- 2 - *DISCUSSÃO ÚNICA* **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 37/22** - MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, ALESSANDRO MARACA, FRANCO FERRO, GLÁUCIA BERENICE, MATHEUS MORENO - ALTERA EXCEPCIONALMENTE O HORÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA COPA DO MUNDO DE 2022, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- Maioria absoluta
- 3 - *DISCUSSÃO ÚNICA* **PROJETO DE LEI Nº 156/22** - PREFEITO MUNICIPAL - AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), PARA ATENDER NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, INCLUSÃO DE DOTAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE REPASSE DE EMENDA PARLAMENTAR NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- Maioria absoluta
- 4 - *DISCUSSÃO ÚNICA* **PROJETO DE LEI Nº 167/22** - PREFEITO MUNICIPAL - AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 129.580,86 (CENTO E VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, INCLUIR NATUREZA DE DESPESA ENTRE AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- Maioria absoluta



- 5 - **DISCUSSÃO ÚNICA** **PROJETO DE LEI Nº 170/22** - PREFEITO MUNICIPAL - AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 231.455,50 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), PARA ATENDER NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, INCLUSÃO DE DOTAÇÃO - RECURSO FEDERAL PARA ENFRENTAMENTO AO COVID - 19, LC 173/2020, ENTRE AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Maioria absoluta

ALESSANDRO MARACA
Presidente



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS
Ribeirão Preto, 27 SET 2022
Presidentes

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

40

REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 1.179, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000, QUE AUTORIZA A CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE PRÓPRIO MUNICIPAL À CONGREGAÇÃO JUDAICA ORTODOXA MELECH DAVID DE RIBEIRÃO PRETO – CJMD-RP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei Complementar nº 1.179, de 29 de dezembro de 2000, que autoriza a cessão de direito real de uso de próprio municipal à Congregação Judaica Ortodoxa Melech David de Ribeirão Preto – CJMD-RP.

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO RIO BRANCO



DUARTE NOGUEIRA

Prefeito Municipal




Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



DUARTE NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SUA EXCELÊNCIA

ALESSANDRO MARACA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N E S T A



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria de Planejamento e Gestão Pública

Nota nº 4
nº 02 1810144240
fls. 5/32
Manluca Corrêa Neves Martins
Secretaria de Planejamento e Gestão Pública

OF N° 036/18-PGP.30(ESA/sdaa)

Ribeirão Preto, 13 de março de 2.018

Ilustríssimo Senhor,

Conforme LC. N°1.179 de 29/12/2000 em seu artigo que estipula o prazo legal para o cumprimento do compromisso assumido, quando da assinatura do Comodato de Direito Real de Uso do imóvel da PMRP, a Secretaria de Planejamento e Gestão Pública, através deste ofício, vem notificar essa Instituição que a Concessão acima descrita, será revogada pelo descumprimento do artigo acima citado.

Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta notificação para manifestação formal da entidade, após o que a revogação será concretizada.

Enviar correspondência para o endereço abaixo:

Secretaria de Planejamento e Gestão Pública
Praça Alto do São Bento, 11 – 1° Andar
14085-450 - Ribeirão Preto – SP
AC - Diretoria de Desenvolvimento Socioeconômico

Atenciosamente,

Eduardo Santos Almeida

Diretor do Dep. de Desenvolvimento Sócio Econômico

**CONGREGAÇÃO JUDÁICA ORTODOXA MELECH DAVID DE RIBEIRÃO
PRETO - CJMDRP**

Rua Silveira Martins, 1064 – Campos Elíseos
Ribeirão Preto - SP
CEP 14080-110

Recebido em 13, 03, 2018
às 16:00 horas
Eduardo Santos Almeida
SECRETARIA
Cezar Polverei
Presidente (Jomb) 20

40/22



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal de Ribeirão Preto
Protocolo Geral nº 19558/2022
Data: 23/09/2022 Horário: 11:22
LEG -

Ribeirão Preto, 22 de setembro de 2022.

Of. n.º 2.157/2022-CM

Senhor Presidente,

URGENTE
PRAZO PARA
DELIBERAÇÃO
ATÉ 09/11/2022

Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei Complementar que: **“REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 1.179, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000, QUE AUTORIZA A CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE PRÓPRIO MUNICIPAL À CONGREGAÇÃO JUDAICA ORTODOXA MELECH DAVID DE RIBEIRÃO PRETO – CJMD-RP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, apresentado em 04 laudas, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

O Projeto de Lei Complementar tem por objetivo revogar a Lei Complementar nº 1.179, de 29 de dezembro de 2000, que autorizou a cessão de direito real de uso de próprio municipal à Congregação Judaica Ortodoxa Melech David de Ribeirão Preto – CJMD-RP.

Se faz necessária a revogação da Lei Complementar nº 1.179, de 29 de dezembro de 2000, pois a Congregação Judaica Ortodoxa Melech David de Ribeirão Preto – CJMD-RP não cumpriu o disposto no §3º do art. 2º da referida Lei Complementar que determinava que a concessionária deveria providenciar o término da construção de uma escola e implementar as atividades de ensino fundamental no prazo de 03 (três) anos, a contar da publicação da lei, sob pena de a concessão ser unilateralmente rescindida pelo concedente, independentemente de notificação e sem gerar direito de indenização ao concessionário, seja por que motivo for.

A Instituição foi notificada pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, de acordo com ofício nº 036/2018 PGP-30, comunicando quando a revogação da Lei Complementar nº 1.179, de 2000 e que a mesma teria o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação para manifestação formal.

A notificação foi recebida em 13/03/2018 pelo Presidente, porém não houve manifestação formal da Instituição em questão.

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos seja a mesma apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.



PROJETO DE RESOLUÇÃO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 37/2022

EMENTA:

ALTERA EXCEPCIONALMENTE O HORÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA COPA DO MUNDO DE 2022, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOBRES PARES, APRESENTAMOS À CONSIDERAÇÃO DA CASA O SEGUINTE:

ARTIGO 1º - Fica, por meio desta Resolução, alterado, excepcionalmente, o horário das sessões ordinárias em dias de jogos da *Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol de 2022*.

PARÁGRAFO ÚNICO - As sessões ordinárias terão início às 09:00 horas e duração máxima de 04 horas.

ARTIGO 2º - Na hipótese de eliminação da *Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol de 2022*, as sessões ordinárias permanecem no mesmo dia e horário regimental, com início às 18:00 horas e com duração máxima de 04 horas.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta da dotação própria do vigente orçamento da Câmara Municipal.

ARTIGO 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de novembro de 2022.

ALESSANDRO MARACA
Presidente

JEAN CORAUCI
1º Vice Presidente

GLÁUCIA BERENICE
2º Vice Presidente

MATHEUS MORENO
1º Secretário

FRANCO
2º Secretário





JUSTIFICATIVA

A presente propositora tem por objetivo alterar excepcionalmente o horário das sessões ordinárias em dias que a Seleção Brasileira de Futebol Masculino jogar na Copa do Mundo FIFA de 2022, passando a ocorrer à partir das 9:00hs, com duração máxima de 04 (quatro) horas.

A CAMINHO DA FINAL

veja | PLACAR

Para conferir os horários em Brasília, clique aqui

Grupo A

Grupo B

Grupo C

Grupo D

Grupo E

Grupo F

Grupo G

Grupo H

Grupo I

Grupo J

Grupo K

Grupo L

Grupo M

Grupo N

Grupo O

Grupo P

Grupo Q

Grupo R

Grupo S

Grupo T

Grupo U

Grupo V

Grupo W

Grupo X

Grupo Y

Grupo Z

Grupo AA

Grupo AB

Grupo AC

Grupo AD

Grupo AE

Grupo AF

Grupo AG

Grupo AH

Grupo AI

Grupo AJ

Grupo AK

Grupo AL

Grupo AM

Grupo AN

Grupo AO

Grupo AP

Grupo AQ

Grupo AR

Grupo AS

Grupo AT

Grupo AU

Grupo AV

Grupo AW

Grupo AX

Grupo AY

Grupo AZ

Grupo BA

Grupo BB

Grupo BC

Grupo BD

Grupo BE

Grupo BF

Grupo BG

Grupo BH

Grupo BI

Grupo BJ

Grupo BK

Grupo BL

Grupo BM

Grupo BN

Grupo BO

Grupo BP

Grupo BQ

Grupo BR

Grupo BS

Grupo BT

Grupo BU

Grupo BV

Grupo BV

Grupo BW

Grupo BX

Grupo BY

Grupo BZ

Grupo CA

Grupo CB

Grupo CC

Grupo CD

Grupo CE

Grupo CF

Grupo CG

Grupo CH

Grupo CI

Grupo CJ

Grupo CK

Grupo CL

Grupo CM

Grupo CN

Grupo CO

Grupo CP

Grupo CQ

Grupo CR

Grupo CS

Grupo CT

Grupo CU

Grupo CV

Grupo CV

Grupo CW

Grupo CX

Grupo CY

Grupo CZ

Grupo DA

Grupo DB

Grupo DC

Grupo DD

Grupo DE

Grupo DF

Grupo DG

Grupo DH

Grupo DI

Grupo DJ

Grupo DK

Grupo DL

Grupo DM

Grupo DN

Grupo DO

Grupo DP

Grupo DQ

Grupo DR

Grupo DS

Grupo DT

Grupo DU

Grupo DV

Grupo DV

Grupo DW

Grupo DX

Grupo DY

Grupo DZ

Grupo EA

Grupo EB

Grupo EC

Grupo ED

Grupo EE

Grupo EF

Grupo EG

Grupo EH

Grupo EI

Grupo EJ

Grupo EK

Grupo EL

Grupo EM

Grupo EN

Grupo EO

Grupo EP

Grupo EQ

Grupo ER

Grupo ES

Grupo ET

Grupo EU

Grupo EV

Grupo EV

Grupo EW

Grupo EX

Grupo EY

Grupo EZ

Grupo FA

Grupo FB

Grupo FC

Grupo FD

Grupo FE

Grupo FF

Grupo FG

Grupo FH

Grupo FI

Grupo FJ

Grupo FK

Grupo FL

Grupo FM

Grupo FN

Grupo FO

Grupo FP

Grupo FQ

Grupo FR

Grupo FS

Grupo FT

Grupo FU

Grupo FV

Grupo FV

Grupo FW

Grupo FX

Grupo FY

Grupo FZ

Grupo GA

Grupo GB

Grupo GC

Grupo GD

Grupo GE

Grupo GF

Grupo GG

Grupo GH

Grupo GI

Grupo GJ

Grupo GK

Grupo GL

Grupo GM

Grupo GN

Grupo GO

Grupo GP

Grupo GQ

Grupo GR

Grupo GS

Grupo GT

Grupo GU

Grupo GV

Grupo GV

Grupo GW

Grupo GX

Grupo GY

Grupo GZ

Grupo HA

Grupo HB

Grupo HC

Grupo HD

Grupo HE

Grupo HF

Grupo HG

Grupo HH

Grupo HI

Grupo HJ

Grupo HK

Grupo HL

Grupo HM

Grupo HN

Grupo HO

Grupo HP

Grupo HQ

Grupo HR

Grupo HS

Grupo HT

Grupo HU

Grupo HV

Grupo HV

Grupo HW

Grupo HX

Grupo HY

Grupo HZ

Grupo IA

Grupo IB

Grupo IC

Grupo ID

Grupo IE

Grupo IF

Grupo IG

Grupo IH

Grupo II

Grupo IJ

Grupo IK

Grupo IL

Grupo IM

Grupo IN

Grupo IO

Grupo IP

Grupo IQ

Grupo IR

Grupo IS

Grupo IT

Grupo IU

Grupo IV

Grupo IV

Grupo IW

Grupo IX

Grupo IY

Grupo IZ

Grupo JA

Grupo JB

Grupo JC

Grupo JD

Grupo JE

Grupo JF

Grupo JG

Grupo JH

Grupo JI

Grupo JJ

Grupo JK

Grupo JL

Grupo JM

Grupo JN

Grupo JO

Grupo JP

Grupo JQ

Grupo JR

Grupo JS

Grupo JT

Grupo JU

Grupo JV

Grupo JV

Grupo JW

Grupo JX

Grupo JY

Grupo JZ

Grupo KA

Grupo KB

Grupo KC

Grupo KD

Grupo KE

Grupo KF

Grupo KG

Grupo KH

Grupo KI

Grupo KJ

Grupo KK

Grupo KL

Grupo KM

Grupo KN

Grupo KO

Grupo KP

Grupo KQ

Grupo KR

Grupo KS

Grupo KT

Grupo KU

Grupo KV

Grupo KV

Grupo KW

Grupo KX

Grupo KY

Grupo KZ

Grupo LA

Grupo LB

Grupo LC

Grupo LD

Grupo LE

Grupo LF

Grupo LG

Grupo LH

Grupo LI

Grupo LJ

Grupo LK

Grupo LL

Grupo LM

Grupo LN

Grupo LO

Grupo LP

Grupo LQ

Grupo LR

Grupo LS

Grupo LT

Grupo LU

Grupo LV

Grupo LV

Grupo LW

Grupo LX

Grupo LY

Grupo LZ

Grupo MA

Grupo MB

Grupo MC

Grupo MD

Grupo ME

Grupo MF

Grupo MG

Grupo MH

Grupo MI

Grupo MJ

Grupo MK

Grupo ML

Grupo MM

Grupo MN

Grupo MO

Grupo MP

Grupo MQ

Grupo MR

Grupo MS

Grupo MT

Grupo MU

Grupo MV

Grupo MV

Grupo MW

Grupo MX

Grupo MY

Grupo MZ

Grupo NA

Grupo NB

Grupo NC

Grupo ND

Grupo NE

Grupo NF

Grupo NG

Grupo NH

Grupo NI

Grupo NJ

Grupo NK

Grupo NL

Grupo NM

Grupo NN

Grupo NO

Grupo NP

Grupo NQ

Grupo NR

Grupo NS

Grupo NT

Grupo NU

Grupo NV

Grupo NV

Grupo NW

Grupo NX

Grupo NY

Grupo NZ

Grupo OA

Grupo OB

Grupo OC

Grupo OD

Grupo OE

Grupo OF

Grupo OG

Grupo OH

Grupo OI

Grupo OJ

Grupo OK

Grupo OL

Grupo OM

Grupo ON

Grupo OO

Grupo OP

Grupo OQ

Grupo OR

Grupo OS

Grupo OT

Grupo OU

Grupo OV

Grupo OV

Grupo OW

Grupo OX

Grupo OY

Grupo OZ

Grupo PA

Grupo PB

Grupo PC

Grupo PD

Grupo PE

Grupo PF

Grupo PG

Grupo PH

Grupo PI

Grupo PJ

Grupo PK

Grupo PL

Grupo PM

Grupo PN

Grupo PO

Grupo PP

Grupo PQ

Grupo PR

Grupo PS

Grupo PT

Grupo PU

Grupo PV

Grupo PV

Grupo PW

Grupo PX

Grupo PY

Grupo PZ

Grupo QA

Grupo QB

Grupo QC

Grupo QD

Grupo QE

Grupo QF

Grupo QG

Grupo QH

Grupo QI

Grupo QJ

Grupo QK

Grupo QL

Grupo QM

Grupo QN

Grupo QO

Grupo QP

Grupo QQ

Grupo QR

Grupo QS

Grupo QT

Grupo QU

Grupo QV

Grupo QV

Grupo QW

Grupo QX

Grupo QY

Grupo QZ

Grupo RA

Grupo RB

Grupo RC

Grupo RD

Grupo RE

Grupo RF

Grupo RG

Grupo RH

Grupo RI

Grupo RJ

Grupo RK

Grupo RL

Grupo RM

Grupo RN

Grupo RO

Grupo RP

Grupo RQ

Grupo RR

Grupo RS

Grupo RT

Grupo RU

Grupo RV

Grupo RV

Grupo RW

Grupo RX

Grupo RY

Grupo RZ

Grupo SA

Grupo SB

Grupo SC

Grupo SD

Grupo SE

Grupo SF

Grupo SG

Grupo SH

Grupo SI

Grupo SJ

Grupo SK

Grupo SL

Grupo SM

Grupo SN

Grupo SO

Grupo SP

Grupo SQ

Grupo SR

Grupo SS

Grupo ST

Grupo SU

Grupo SV

Grupo SV

Grupo SW

Grupo SX

Grupo SY

Grupo SZ

Grupo TA

Grupo TB

Grupo TC

Grupo TD

Grupo TE

Grupo TF

Grupo TG

Grupo TH

Grupo TI

Grupo TJ

Grupo TK

Grupo TL

Grupo TM

Grupo TN

Grupo TO

Grupo TP

Grupo TQ

Grupo TR

Grupo TS

Grupo TT

Grupo TU

Grupo TV

Grupo TV

Grupo TW

Grupo TX

Grupo TY

Grupo TZ

Grupo UA

Grupo UB

Grupo UC

Grupo UD

Grupo UE

Grupo UF

Grupo UG

Grupo UH

Grupo UI

Grupo UJ

Grupo UK

Grupo UL

Grupo UM

Grupo UN

Grupo UO

Grupo UP

Grupo UQ

Grupo UR

Grupo US

Grupo UT

Grupo UU

Grupo UV

Grupo UV

Grupo UW

Grupo UX

Grupo UY

Grupo UZ

Grupo VA

Grupo VB

Grupo VC

Grupo VD

Grupo VE

Grupo VF

Grupo VG

Grupo VH

Grupo VI

Grupo VJ

Grupo VK

Grupo VL

Grupo VM

Grupo VN

Grupo VO

Grupo VP

Grupo VQ

Grupo VR

Grupo VS

Grupo VT

Grupo VU

Grupo VV

Grupo VV

Grupo VW

Grupo VX

Grupo VY

Grupo VZ

Grupo WA

Grupo WB

Grupo WC

Grupo WD

Grupo WE

Grupo WF

Grupo WG

Grupo WH

Grupo WI

Grupo WJ

Grupo WK

Grupo WL

Grupo WM

Grupo WN

Grupo WO

Grupo WP

Grupo WQ

Grupo WR

Grupo WS

Grupo WT

Grupo WU

Grupo WV

Grupo WV

Grupo WW

Grupo WX

Grupo WY

Grupo WZ

Grupo XA

Grupo XB

Grupo XC

Grupo XD

Grupo XE

Grupo XF

Grupo XG

Grupo XH

Grupo XI

Grupo XJ

Grupo XK

Grupo XL

Grupo XM

Grupo XN

Grupo XO

Grupo XP

Grupo XQ

Grupo XR

Grupo XS

Grupo XT

Grupo XU

Grupo XV

Grupo XV

Grupo XW

Grupo XX

Grupo XY

Grupo XZ

Grupo YA

Grupo YB

Grupo YC

Grupo YD

Grupo YE

Grupo YF

Grupo YG

Grupo YH

Grupo YI

Grupo YJ

Grupo YK

Grupo YL

Grupo YM

Grupo YN

Grupo YO

Grupo YP

Grupo YQ

Grupo YR

Grupo YS

Grupo YT

Grupo YU

Grupo YV

Grupo YV

Grupo YW

Grupo YX

Grupo YY

Grupo YZ

Grupo ZA

Grupo ZB

Grupo ZC

Grupo ZD

Grupo ZE

Grupo ZF

Grupo ZG

Grupo ZH

Grupo ZI

Grupo ZJ

Grupo ZK

Grupo ZL

Grupo ZM

Grupo ZN

Grupo ZO

Grupo ZP

Grupo ZQ

Grupo ZR

Grupo ZS

Grupo ZT

Grupo ZU

Grupo ZV

Grupo ZV

Grupo ZW

Grupo ZX

Grupo ZY

Grupo ZZ







Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS
Ribeirão Preto, 06 OUT. 2022

Presidente

PROJETO DE LEI

156

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) PARA ATENDER NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, INCLUSÃO DE DOTAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE REPASSE DE EMENDA PARLAMENTAR, NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica, por esta lei, autorizada a abertura de crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pela Secretaria Municipal da Fazenda a favor da Secretaria Municipal de Justiça, para atender necessidade de adequação orçamentária, inclusão de dotação orçamentária para atender repasse oriundo de emenda parlamentar nº 2022.035.37542 para o Município de Ribeirão Preto, cuja codificação institucional e orçamentaria será incluída na seguinte dotação:

02.23.10-04.122.20201.2.0003-02.100.240-3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00

Art. 2º. O recurso para atendimento do presente crédito especial ocorrerá por conta de excesso de arrecadação, oriundo de recurso estadual - Emenda Parlamentar nº 2022.035.37542 para Secretaria de Justiça.....R\$ 100.000,00

Art. 3º. Inclui ainda na unidade gestora Prefeitura Municipal, na Lei Municipal nº 14.634, de 10 de dezembro de 2021 (PPA), período 2022/2025, e na Lei



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

fls. 12/32

Municipal nº 14.583, de 21 de julho de 2021 (LDO), as alterações acima para o exercício de 2022.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO RIO BRANCO

DUARTE NOGUEIRA

Prefeito Municipal



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPUTADO ESTADUAL DR. JORGE DO CARMO**

São Paulo, 08 de fevereiro de 2022.

Ofício T47 nº 16/2022

Ilmo. Sr.

MD. DUARTE NOGUEIRA

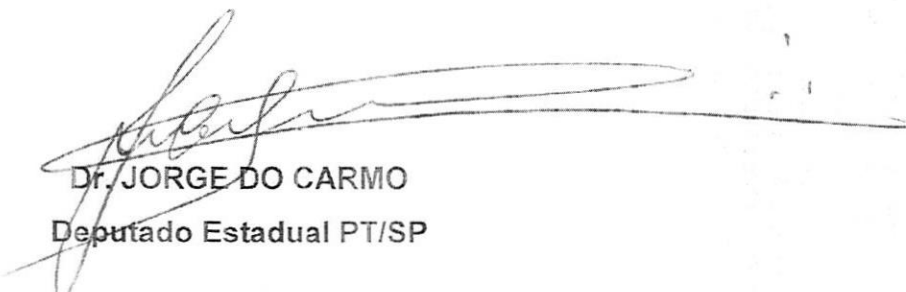
Prefeito de Ribeirão Preto

Prezado,

Com meus cordiais cumprimentos, venho através deste informar que, atendendo ao pedido do Sr. Fábio de Jesus, indiquei uma emenda parlamentar nº 2022.035.37542, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) ao Orçamento do ano 2022, que destina recursos para **fins específicos de desenvolvimento de pesquisa, cursos, educação popular, palestras e simpósios realizados pelo Núcleo de Pesquisa de Assédio Moral e de Violência de Ribeirão, localizado na Rua dos Técnicos, 118ª – Campus Universitário.**

Reitero nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Dr. JORGE DO CARMO
Deputado Estadual PT/SP

De: "SP Sem Papel - Informativo" <emendasimpositivas@sp.gov.br>
Para: drdepjorgedocarmo@al.sp.gov.br

Data: Sexta-feira, 04 De fevereiro De 2022 09:48 PM
Assunto: SP Sem Papel - Alesp Notificação Parlamentares



São Paulo, 4 de FEVEREIRO de 2022

Comunicado CC 000827/2022
Ref: Emenda nº 2022.035.37542

Prezado(a) Parlamentar,
Comunico Vossa Excelência que sua emenda individual obteve análise de admissibilidade aprovada. Desse modo, informo que notificamos o beneficiário para que faça o envio da documentação pertinente em até 15 dias, conforme o Decreto nº 66.436/2022, art. 23, §1º, item 2.

Dados da emenda:

Emenda nº 2022.035.37542

Beneficiário: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO

Objeto: --

Valor: 100.000,00

Órgão processador: Casa Civil

Receba os nossos cumprimentos pela decisão de seu mandato, voltada para o desenvolvimento economicamente viável, socialmente justo e ambientalmente responsável do Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

Cauê Macris
Secretário-Chefe da Casa Civil



Núcleo de Pesquisa de
Assédio Moral e de Violência
 de Ribeirão Preto
 Sede Regina Célia Leal

Deputado Estadual Dr. Jorge do Carmo

Solicitação de verba para projeto social

Ofício nº 000012/2021

Ribeirão Preto 10/07/2021

DD. Deputado Estadual

Cumprimento Vossa Excelência pelos relevantes serviços prestados ao povo do nosso estado, em especial no campo da assistência a moradia social e a educação, motivo que nos leva ao inquestionável reconhecimento da importância de tê-lo como representante na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Na oportunidade, gostaria de solicitar ao nobre Deputado que seja viabilizado recursos financeiros através de emenda parlamentar para fins específicos de desenvolvimento de pesquisa, cursos, educação popular, palestras e simpósios para o combate ao assédio moral e a violência no ambiente de trabalho.

Considerando o acirramento nas relações de trabalho, ou ausência do trabalho, em decorrência da atual pandemia e a migração crescente ao teletrabalho; considerando o aumento de casos de adoecimento de trabalhadores e trabalhadoras no ambiente de trabalho em decorrência de perseguições, maus tratos e carga desumana de trabalhos; considerando o enorme prejuízo que estes adoecimentos trazem tanto a cadeia produtiva quanto ao sistema único de saúde e de seus malefícios ao lar; a família e tantos outros transtornos a sociedade.

Diante desse quadro de extrema penúria a que estão submetidos os trabalhadores, em diversas áreas de atuação e, considerando que carga maior fica para as mulheres que além da jornada normal de trabalho ainda cuidam da casa, dos filhos, além de esposas, donas de casa, lhes recaem ainda a tarefa de educadoras.

Recursos que serão de extrema relevância na manutenção das atividades desenvolvidas e na implementação de Projeto desenhado por nossa entidade, tendo uma atuação muito relevante no atendimento as vítimas deste sistema desumano de relação entre o capital e o trabalho, buscando proporcionar ao trabalhador acolhimento psicológico, jurídico e de assistência social e humanitário. Buscando ainda, através da educação popular cidadã, promover e multiplicar atores conscientes.



Núcleo de Pesquisa de Assédio Moral e de Violência de Ribeirão Preto

Ainda, Excelência, nossa entidade gostaria de contar com sua inestimável colaboração, quando possível, nas atividades de palestras e simpósios por nós promovidos, na qualidade de palestrante e de impulsor de projetos que visam a conscientização para as práticas salutaras nas relações trabalhistas.

Na certeza de contar com vosso inestimável auxílio, desde já agradecemos e colocamo-nos a disposição para trabalharmos juntos em prol da saúde, educação e de um ambiente mais humanizado aos trabalhadores através das ações implementadas pelo NPAMVRP.

Atenciosamente,

[Handwritten Signature]
Adígio Antonio de Oliveira
Presidente NPAMVRP

*Recebi em
23/07/2021*



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO



Casa Civil

São Paulo, 4 de FEVEREIRO de 2022

Ref: Emenda nº 2022.3543402.39276

Ilmo. Senhor(a),

Esse Município foi indicado como beneficiário de uma transferência especial conforme dados abaixo.

Desse modo, NOTIFICO para que envie as informações pertinentes conforme indicado no Sistema Demandas (<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br>), impreterivelmente em até 15 dias, nos termos do Decreto nº 66.436/2022, art. 23, §1º, item 2, sob pena do não recebimento dos recursos indicados.

Para os beneficiários não cadastrados no Sistema Demandas, acesse o formulário para cadastro [aqui](#).

Emenda Agregadora: 2022.3543402.39276				
Emenda Unitária	Parlamentar	Valor da Emenda	% Capital	% Corrente
2022.041.37302	Enio Tatto	R\$ 100.000,00	70,00	30,00
2022.035.37542	Dr Jorge Do Carmo	R\$ 100.000,00	0,00	100,00

Atenciosamente,

Casa Civil

Usuário(s) notificado(s)	
Nome	E-mail
Luiz Evandro França Villela	administrativo@infraestrutura.pmrp.com.br
	contabilidade.fazenda@ribeiraopreto.sp.gov.br
	contabilidade.fazenda@ribeiraopreto.sp.gov.br,
Luiz Paulo da Silva	div.obrasmanutencao@educacao.pmrp.sp.gov.br
Eduardo Gregg	egreggi@obras.pmrp.com.br
Felipe Elias Miguel	fmiguel@ribeiraopreto.sp.gov.br



CCPAR2022000587DM

Usuário(s) notificado(s)	
Nome	E-mail
João Eduardo Zaratini Perdoná	jezperdona@obras.pmrp.com.br
Pedro Henrique de Sousa Ferreira	phsferreira@infraestrutura.pmrp.com.br
Rafael Lorensato Gomes	planejamento@saude.pmrp.com.br
	projetos@ribeiraopreto.sp.gov.br
Roberto Mori Filho	roberto.mori.filho@gmail.com

A SECRETARIA PARA IMPRIMIR E DISTRIBUIR

Em seguida às Comissões:

Ribeirão Preto, 06 / 10 / 22

[Handwritten Signature]

Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE O PROJETO PRESENTE FOI

PUBLICADO EM 06 DE 10 DE 22

RIBEIRÃO PRETO, 06 DE 10 DE 22

[Handwritten Signature]

COORDENADOR LEGISLATIVO



CCPAR2022000587DM

156/22



Prefeitura Municipal de Ribe

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal de Ribeirão Preto 19/32
Protocolo Geral nº 19998/2022
Data: 06/10/2022 Horário: 10:32
LEG -

Ribeirão Preto, 04 de outubro de 2022.

Of. n.º 2.208/2.022-CM

Senhor Presidente,

URGENTE
PRAZO PARA
DELIBERAÇÃO
ATÉ 20/11/2022

Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que: "AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) PARA ATENDER NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, INCLUSÃO DE DOTAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE REPASSE DE EMENDA PARLAMENTAR, NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", apresentado em 04 laudas, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem:



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

O presente projeto de lei visa autorizar a abertura de crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pela Secretaria Municipal da Fazenda a favor da Secretaria Municipal de Justiça.

Tal valor é oriundo da Emenda Parlamentar nº 2022/035.37542 do Deputado Estadual Dr. Jorge do Carmo, conforme documentação anexa.

Os recursos serão destinados ao desenvolvimento de pesquisa, cursos, educação popular, palestras e simpósios abordando a temática assédio moral e de violência, realizados pelo Núcleo de Pesquisa de Assédio Moral e de Violência de Ribeirão Preto.

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos que a mesma seja apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

A t e n c i o s a m e n t e,


DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA

ALESSANDRO MARACA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N E S T A



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

fls. 21/32

EM FAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS:
Rib. Preto, 20 OUT. 2022
de _____ de _____
Presidente

PROJETO DE LEI

167

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 129.580,86 (CENTO E VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), PARA ATENDER A NECESSIDADE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, INCLUIR NATUREZA DE DESPESA ENTRE AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica por esta lei, autorizada na Secretaria Municipal da Fazenda a favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, a abertura de crédito especial no valor de R\$ 129.580,86 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos), para atender a necessidade de adequação orçamentária, incluir natureza de despesa entre as dotações orçamentárias do Fundo Municipal da Assistência Social, cuja codificação institucional e orçamentaria será incluída na seguinte dotação:

02.10.42-08.244.20217.2.0010-05.500.033-3.3.50.39.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 129.580,86

Art. 2º. O recurso para atendimento do presente crédito especial correrá por conta de superávit financeiro, oriundos do exercício 2021, proveniente de recurso federal da Assistência Social do IGD - Índice de Gestão Descentralizada.....R\$ 129.580,86




Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Art. 3º. Inclui ainda na unidade gestora Prefeitura Municipal, na Lei Municipal nº 14.634, de 10 de dezembro de 2021 (PPA), período 2022/2025, e na Lei Municipal nº 14.583, de 21 de julho de 2021 (LDO), as alterações acima para o exercício de 2022.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO RIO BRANCO



DUARTE NOGUEIRA

Prefeito Municipal



Saldo conta corrente

G337131330084436005
13/10/2022 13:33:45 fls. 23/32

Cliente

Agência 28-0

Conta 98748-4 RIBEIRAO PRBL IGD-PAB

Saldo

0,00 C

Investimentos Financeiros

BB RF SD Diferenciad

881.114,00

Transação efetuada com sucesso por: JC589971 MILENA ILIEVA DADALT.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

RECEBIDO
CENTRO DE PROJEÇÃO PRESENTE FOI
MONTADO EM 13/10/2022
OBSERVANDO O VALOR DE R\$ 881.114,00
E O VALOR DE R\$ 0,00 C

167/22



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

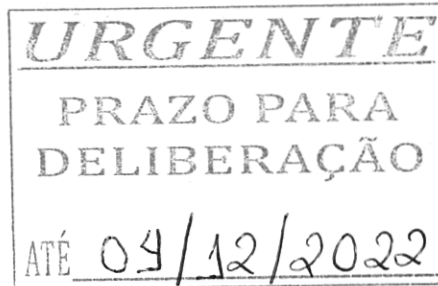
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal de Ribeirão Preto
Protocolo Geral nº 20624/2022
Data: 20/10/2022 Horário: 14:17
LEG -

Ribeirão Preto, 17 de outubro de 2022.

Of. n.º 2.260/2.022-CM

Senhor Presidente,



Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que: **“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 129.580,86 (CENTO E VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), PARA ATENDER A NECESSIDADE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, INCLUIR NATUREZA DE DESPESA ENTRE AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, apresentado em 04 laudas, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem:



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

fls. 25/32

O presente projeto de lei visa autorizar a abertura de crédito especial no valor de R\$ 129.580,86 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos), na Secretaria Municipal de Assistência Social.


O valor do referido crédito será destinado à prorrogação do Termo de Colaboração nº 134/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal e o Instituto Acolher Assistência Social, CNPJ 06.318.831/0001-92, por mais três meses, que será custeado com recursos federais do IGD PAB.

O objeto da parceria é mútua cooperação para o desenvolvimento do serviço socioassistencial complementar de cadastramento e supervisão das ações do Cadastro Único. O prazo de vigência do presente Termo é de 20 de setembro de 2022 até 19 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por interesse público, por igual período.

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos que a mesma seja apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA

ALESSANDRO MARACA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N E S T A



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

SEM FALTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS
Rib. Preto, 27 OUT. 2022
do _____
Presidente

PROJETO DE LEI

170

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 231.455,50 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), PARA ATENDER NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, INCLUSÃO DE DOTAÇÃO - RECURSO FEDERAL PARA ENFRENTAMENTO AO COVID 19 – LC 173/2020, ENTRE AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica, por esta lei, autorizada na Secretaria Municipal da Fazenda a favor das Secretarias Municipais da Saúde e Assistência Social, a abertura de crédito especial no valor de R\$ 231.455,50 (duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), para atender a necessidade de adequação orçamentária - inclusão de dotação recurso federal para enfrentamento ao COVID 19 – LC 173/2020, cuja codificação institucional e orçamentaria será incluída nas seguintes dotações:

02.09.30-10.302.20215.2.0001-05.312.007-3.1.90.11

Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 202.205,15

02.10.42-08.244.20217.1.0036-05.312.007-3.3.90.32

Material, Bem ou Serviço para Distribuição
Gratuita.....R\$ 29.250,35



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Art. 2º. O recurso para atendimento do presente crédito especial ocorrerá por conta de superávit financeiro, oriundo de saldo exercício anterior, recurso federal da Saúde e Assistência Social para enfrentamento ao COVID 19 – Lei 173/2020.....R\$ 231.455,50

Art. 3º Inclui ainda na unidade gestora Prefeitura Municipal, na Lei Municipal nº 14.634, de 10 de dezembro de 2021 (PPA), período 2022/2025, e na Lei Municipal nº 14.583 de 21 de julho de 2022 (LDO), as alterações acima para o exercício de 2022.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO RIO BRANCO

DUARTE NOGUEIRA

Prefeito Municipal



Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência 28-0
 Conta corrente 95311-3MRP SEMAS PR FED COVID19
 Período do extrato mês atual a partir do dia 18

Lançamentos

DI. movimento	DI. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
27/01/2022		Saldo Anterior			0,00 C
		Invest.com Resgate Autom.			29.250,35C
		Saldo			29.250,35C
		Juros *			0,00
		Data de Debito de Juros			31/10/2022
		IOF *			0,00
		Data de Debito de IOF			01/11/2022

Saldo de fundos de investimento

BB RF SD Diferenciad 29.250,35

 OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JC146776 IVANEI F LIMA.
 Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência 28-0
 Conta corrente 95322-9MRP SAUDE PR FED COVID 19
 Período do extrato mês atual a partir do dia 18

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
27/01/2022		Saldo Anterior			0,00 C
Invest.com Resgate Autom.					91.626,85C
Saldo					91.626,85C
Juros *					0,00
Data de Debito de Juros					31/10/2022
IOF *					0,00
Data de Debito de IOF					01/11/2022
Saldo de fundos de investimento					
BB RF SD Diferenciad					91.626,85

 OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JC146776 IVANEI F LIMA.
 Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato de Conta Corrente

 fls. 30/32
 G3311810225897731
 18/10/2022 10:26:18

Cliente - Conta atual

 Agência 28-0
 Conta corrente 95297-4MRP PROG FEDERAT COVID 19
 Período do extrato mês atual a partir do dia 18

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
27/01/2022		Saldo Anterior			0,00 C
Invest.com Resgate Autom.					110.578,30C
Saldo					110.578,30C
Juros *					0,00
Data de Debito de Juros					31/10/2022
IOF *					0,00
Data de Debito de IOF					01/11/2022
Saldo de fundos de investimento					
BB RF SD Diferenciad					110.578,30

 OBSERVAÇÕES:

 Transação efetuada com sucesso por: JC146776 IVANEI F LIMA.
 Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

 Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

170/22



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal de Ribeirão Preto 31/32

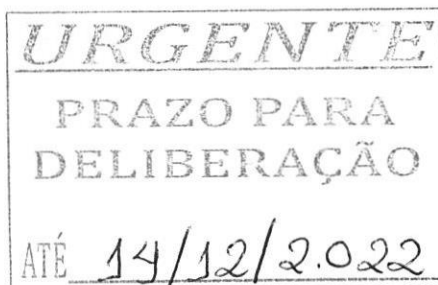


Protocolo Geral nº 20976/2022
Data: 27/10/2022 Horário: 14:11
LEG -

Ribeirão Preto, 25 de outubro de 2022.

Of. n.º 2.295/2.022-CM

Senhor Presidente,



Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que: **“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 231.455,50 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), PARA ATENDER NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, INCLUSÃO DE DOTAÇÃO - RECURSO FEDERAL PARA ENFRENTAMENTO AO COVID 19 – LC 173/2020, ENTRE AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, apresentado em 04 laudas, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem:



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

O presente projeto de lei visa autorizar a abertura de crédito especial no valor de R\$ 231.455,50 (duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), para as Secretarias Municipais da Saúde e da Assistência Social.

O recurso é proveniente de saldo disponível da Lei Complementar Federal nº 173/2020, disponibilizados para enfrentamento da pandemia da Covid-19, conforme extratos em anexo.

Tal valor terá a seguinte destinação:

- R\$ 29.250,35 – para a compra de cestas básicas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

- R\$ 202.205,15 – para o pagamento de plantões Covid, pela Secretaria Municipal da Saúde.

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos que a mesma seja apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA

ALESSANDRO MARACA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N E S T A